

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16178

Defensoria Pública

Natal, 24 de junho de 2026

PORTARIA CONJUNTA PROPAC Nº 01/2026 – NUEP e NUDECRIM/MOSSORÓ
OBJETO

Acompanhamento das medidas adotadas pela SEAP – Secretaria Estadual de Administração Penitenciária para identificação das causas do adoecimento de diversos internos das unidades prisionais Cadeia Pública Manoel Onofre de Souza e Complexo Penal Estadual Agrícola Dr. Mário Negócio, ambas localizadas em Mossoró/RN, bem como para acompanhar a possível responsabilização dos envolvidos.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio dos Defensores Públicos abaixo subscritos, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente aquelas previstas no art. 134 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar nº 80/94,

CONSIDERANDO a notícia divulgada na mídia local acerca de possível “surto” gastrointestinal envolvendo mais de 500 (quinhentos) internos das unidades prisionais Cadeia Pública Manoel Onofre de Souza e Complexo Penal Estadual Agrícola Dr. Mário Negócio;

CONSIDERANDO que, ainda conforme noticiado, a suspeita inicial da SEAP seria de intoxicação alimentar, uma vez que o adoecimento teria acontecido após a ingestão de alimentos distribuídos aos apenados;

CONSIDERANDO que a alimentação dos internos das unidades prisionais é fornecida por empresa(s) terceirizada(s) pelo Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que, após inspeções realizadas pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, verificou-se que a alimentação é uma das principais reclamações apontadas pelos internos e pelos policiais penais, inclusive pelo possível descumprimento da quantidade e da qualidade contratadas pelo Poder Público após certame licitatório, sendo situação pública e notória;

CONSIDERANDO que é direito do apenado, segundo o art. 41, I, da Lei nº 7.210/84 – Lei de Execução Penal, o fornecimento de alimentação suficiente, bem como que as Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Reclusos (Regras de Nelson Mandela), documento do qual o Brasil é signatário, estipulam que “a administração deve fornecer a cada recluso, a horas determinadas, alimentação de valor nutritivo adequado à saúde e à robustez física, de qualidade e bem preparada e servida” (Regra 22);

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é órgão da execução penal (art. 61, VIII, da LEP), competindo-lhe velar pela “regular execução da pena e da medida de segurança, oficiando, no processo executivo e nos incidentes da execução, para a defesa dos necessitados em todos os graus e instâncias, de forma individual e coletiva” (art. 81-A da LEP);

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR o presente PROPAC com a finalidade de apurar o incidente de saúde que atingiu mais de 500 (quinhentos) internos, conforme divulgação na mídia, e que teria ocorrido a partir do 19 de junho de 2026 nas unidades prisionais Cadeia Pública Manoel Onofre de Souza e Complexo Penal Estadual Agrícola Dr. Mário Negócio, ambas localizadas em Mossoró/RN.

Art. 2º O presente procedimento tem por objeto:

I – identificar as causas do incidente;

II – apurar se haveria relação com a alimentação distribuída nas referidas unidades prisionais;

III – verificar se os alimentos distribuídos aos internos são compatíveis com a quantidade e a qualidade contratadas pelo Poder Público em certame licitatório;

IV – apurar se o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da SEAP, realizou/realiza inspeções preventivas nos alimentos fornecidos, inclusive para finalidade de verificar o cumprimento do contrato, e se, em caso de descumprimento, foram aplicadas as devidas sanções;

V – acompanhar as medidas adotadas pelo Poder Público Estadual para identificar as causas do adoecimento coletivo ocorrido nas unidades apontadas e para responsabilizar os eventuais culpados pelo incidente;

VI – adotar, se for o caso, medidas judiciais e extrajudiciais para adequação da alimentação dos internos das unidades prisionais.

Art. 3º Para instrução do procedimento, oficie-se, com prazo de 15 (quinze) dias úteis, à(o):

I – SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE para que detalhe o incidente de saúde ocorrido no dia 19 de junho de 2026 nas unidades prisionais Cadeia Pública Manoel Onofre de Souza e Complexo Penal Estadual Agrícola Dr. Mário Negócio, ambas localizadas em Mossoró/RN, bem como para que:

a) informe que medidas foram ou estão sendo adotadas para identificar as causas do adoecimento coletivo de mais de 500 (quinhentos) internos dessas unidades prisionais, bem como se já houve esclarecimento do caso;

b) informe se acompanha e fiscaliza de forma preventiva o fornecimento de alimentos às unidades prisionais, com vistas à comparação com a qualidade e quantidade contratadas pelo Poder Público;

c) indique se já verificou irregularidades no fornecimento da alimentação em momento anterior e que medidas foram tomadas, especialmente em razão de ser de conhecimento dos órgãos da execução penal o descumprimento, pelos contratados, da qualidade mínima dos produtos distribuídos;

d) informe qual(is) empresa(s) forneceu(ram) os alimentos distribuídos no dia 19 de junho de 2026 às unidades Cadeia Pública Manoel Onofre de Souza e Complexo Penal Estadual Agrícola Dr. Mário Negócio, bem como que apresente o respectivo extrato do contrato celebrado com o Estado do Rio Grande do Norte.

II - CADEIA PÚBLICA MANOEL ONOFRE DE SOUZA E COMPLEXO PENAL ESTADUAL AGRÍCOLA DR. MÁRIO NEGÓCIO para que, por meio dos seus diretores:

a) informem se observaram, no dia 19 de junho de 2026, alguma anormalidade nos alimentos distribuídos aos internos, especificando-a, se for o caso;

b) indiquem se, em momento anterior, já notaram que a alimentação distribuída aos apenados estava inadequada, como com aparência de vencida ou outra anormalidade;

c) que medidas foram tomadas para sanar a situação de saúde e se algum apenado precisou de internação hospitalar em razão do ocorrido, identificando-o.

Art. 4º Autue-se, publique-se, registre-se no Sistema Solar e encaminhe-se para publicação no Diário Oficial do Estado.

Natal, data da assinatura eletrônica.

ANDRÉ GOMES DE LIMA
Defensor Público do Estado
Coordenador do NUEP

LEYLANE DE DEUS TORQUATO ALENCAR DE ANDRADE
Defensora Pública do Estado
Titular do NUDECRIM/Mossoró

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16178

Defensoria Pública

Natal, 24 de junho de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=36L9RDBD7M-JLCURERYH6-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

36L9RDBD7M-JLCURERYH6-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16178

Defensoria Pública

Natal, 24 de junho de 2026

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Edital n. 01/2026 - Núcleo de Pamamirim/RN, de 23 de junho de 2026.

A DEFENSORIA PÚBLICA DE PARNAMIRIM/RN, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES NORMATIVAS, CONFERIDAS PELO ART. 5º, §7º DA RESOLUÇÃO Nº 125/2016-CSDP E, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 221/2025-DPGE-RN, DE 14 DE JULHO DE 2025, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DEFINITIVO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO, PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, NA FORMA ABAIXO DESCRITA:

ANÁLISE DOS RECURSOS:

SOPHIA ADRIANDA FARIAS LIMA

Candidata sustentada que, para fins de comprovação do período de estágio, anexou Termo de Compromisso de Estágio (TCE) assinado pela instituição concedente.

RESULTADO: INDEFERIMENTO DO RECURSO.

O documento juntado pela candidata contém apenas as datas de início e previsão de término do contrato, sem possibilidade de aferição da efetiva prestação de, no mínimo, 6 (seis) meses de estágio, em violação ao art. 23, §3º, I do Edital n. 01/2026 - Núcleo de Pamamirim/RN, de 16 de junho de 2026.

JÚLIA EMILY OLEGÁRIO PIMENTEL DA SILVA

Candidata sustentada que anexou Termo de Compromisso de Estágio (TCE), o Termo Aditivo de Compromisso de Estágio (TACE) e a declaração de efetivo exercício.

RESULTADO: INDEFERIDO

O primeiro período de estágio comprovado (15/08/2024 a 31/12/2024) não perfaz o período mínimo de 6 (seis) meses exigido pelo art. 23, caput, do Edital n. 01/2026 - Núcleo de Pamamirim/RN, de 16 de junho de 2026.

Quanto ao segundo período de estágio, o termo aditivo juntado contém apenas as datas de início e de previsão de término do contrato, sem possibilitar a aferição da efetiva prestação de estágio pelo período mínimo de 6 (seis) meses, em desacordo com o disposto no art. 23, § 3º, inciso I, do Edital n. 01/2026 - Núcleo de Pamamirim/RN, de 16 de junho de 2026.

Registre-se, ainda, que a declaração de efetivo exercício juntada pela candidata, datada de 29/08/2024, refere-se exclusivamente ao primeiro vínculo de estágio, não sendo apta a comprovar a efetiva realização do segundo período informado.

2. DO RESULTADO DEFINITIVO

2.1. Resultado final da Seleção Simplificada, nos moldes dos arts. 5º, 24, 25 e 26 do Edital n.º 01/2026 - Núcleo de Pamamirim/RN, de 02 de junho de 2026 (ampla concorrência):

	CANDIDATO(A)	N.D.A	N.E.G	N.P.P	NOTA
1	MARCELLE MARIA DUARTE DE MOURA	98,47	1	1	100,47
2	JANIELLE PEREIRA DE OLIVEIRA	95,40	0	2	97,40
3	GIOVANNA MEDEIROS RODRIGUES	89,93	3	2	94,93
4	STELLA MARTINEZ PRUDENCIO	91,87	1	2	94,87
5	MARIA LUIZA OLIVEIRA DA SILVA	92,60	0	0	92,60
6	FELIPE MATEUS SOUZA COSTA	90,20	0	2	92,20
7	PRISCILA ALVES DA SILVA LEOCÁDIO	92,07	0	0	92,07
8	SOPHIA ADRIANDA FARIAS LIMA	90,80	0	0	90,80
9	JOÃO LUCAS CORTEZ MONTENEGRO	86,00	3	1	90,00
10	HELOYSE CRISTIANY DE OLIVEIRA ANSELMO	88,67	0	1	89,67
11	JÚLIA EMILY OLEGÁRIO PIMENTEL DA SILVA	88,54	0	0	88,54
12	RILARY MIRELI CRUZ DA SILVA	88,50	0	0	88,50
13	CECILIA MELISSA FARIAS SANTIAGO (PPP)	86,17	2	0	88,17
14	EMANUEL TOBIAS BARBOSA VILAR (PPP)	85,30	2	0	87,30
15	SARA MAIA GERMANO	87,00	0	0	87,00
16	RODRIGO MEDEIROS DOS SANTOS	86,80	0	0	86,80
17	MARIA ALICE DA SILVA MENEZES DE FARIAS	84,00	0	1	85,00

18	LIGIA REBOUÇAS FAGUNDES LIMA	83,90	0	0	83,90
19	ISABELA CAROLINE CARDOSO OLIVEIRA (PPP)	83,10	0	0	83,10
20	JOEL OLIVEIRA DE LIMA (PPP)	77,19	3	0	80,19
21	MOISES MIRANDA LINS	79,10	0	1	80,10
22	SUZANA KAROLINA AZEVEDO DO NASCIMENTO	78,90		0	78,90
23	FIAMA COELHO DO NASCIMENTO	77,90	0	0	77,90
24	PEDRO LINHARES BARRETO SATATAS	75,50	0	2	77,50
25	MARCELO FEITOSA DA SILVA	72,50	0	0	72,50

2.2. Resultado final da Seleção Simplificada, nos moldes dos arts. 5º, 24, 25 e 26 do Edital n.º 01/2026 - Núcleo de Pamamirim/RN, de 02 de junho de 2026 (vagas reservadas - PPP):

#	CANDIDATO(A)	N.D.A	N.E.G	N.P.P	NOTA*
1	CECILIA MELISSA FARIAS SANTIAGO (PPP)	86,17	2	0	88,17
2	EMANUEL TOBIAS BARBOSA VILAR (PPP)	85,30	2	0	87,30
3	ISABELA CAROLINE CARDOSO OLIVEIRA (PPP)	83,10	0	0	83,10
4	JOEL OLIVEIRA DE LIMA (PPP)	77,19	3	0	80,19

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16178

Defensoria Pública

Natal, 24 de junho de 2026

DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1. Nos termos do art. 28 do Edital n. 01/2026 – Núcleo de Pamamirim/RN, de 16 de junho de 2026, a validade da presente seleção é de 6 (seis) meses, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva.

3.2. São considerados classificados, para fins de cadastro de reserva, até 21 (vinte) candidatos(as) aprovados(as), a fim de suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de futuras vagas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo, nos termos do art. 1º, parágrafo único do Edital n. 01/2026 – Núcleo de Pamamirim/RN.

Pamamirim/RN, 23 de junho de 2026. Paula Vasconcelos de Melo Braz Defensora Pública
Coordenadora do Núcleo de Pamamirim/RN

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16178

Defensoria Pública

Natal, 24 de junho de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=36L9RDBD7M-LFZURVOHII-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

36L9RDBD7M-LFZURVOHII-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16178

Defensoria Pública

Natal, 24 de junho de 2026

Portaria nº 952/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o candidato classificado abaixo listado, regularmente aprovado no XIII TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regido pelo Edital nº 12/2025- SDPGE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.869, em 13 de março de 2025, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. O convocado deverá encaminhar para o e-mail estagiodefensoria@dpe.rn.def.br, no prazo de até três dias úteis, a contar desta publicação, no horário das 08h às 15h, documento oficial de identificação pessoal e declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e de que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE APODI/RN

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
1º	FLÁVIA NYCOLE FIRMINO MOREIRA

NÚCLEO DE MOSSORÓ/RN

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
6º	LEONARDO FILGUEIRA DA COSTA
7º	CARLOS MOISÉS DA SILVA LIMA
8º	ALESSANDRA MABELL FELICIANO DOS SANTOS
9º	FRANCISCO SILVERIO DE OLIVEIRA NETO

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16178

Defensoria Pública

Natal, 24 de junho de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=36L9RDBD7M-UELVLKT48-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

36L9RDBD7M-UELVLKT48-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16178

Defensoria Pública

Natal, 24 de junho de 2026

Portaria nº 947/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO o teor do requerimento encaminhado pelo Coordenador do Núcleo Sede de Caraúbas/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público GUDSON BARBALHO DO NASCIMENTO LEÃO, matrícula nº 215.250-9, titular da Defensoria Pública de São Paulo do Potengi/RN, para atuar no atendimento à população privada de liberdade, no contexto do Projeto “Portas Abertas”, nos termos do Edital nº 19/2026 – SDPGE, a ser realizado na Cadeia Pública de Caraúbas/RN, no dia 30 de junho de 2026, sob a coordenação do Defensor BRUNO BISPO DE FREITAS, matrícula nº 215.393-9, Coordenador do Núcleo Sede de Caraúbas/RN.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16178

Defensoria Pública

Natal, 24 de junho de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=36L9RDBD7M-3D7W9BH4PY-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

36L9RDBD7M-3D7W9BH4PY-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16178

Defensoria Pública

Natal, 24 de junho de 2026

Portaria nº 944/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 201/2026 – GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado em 9 de junho de 2026, que exonerou o servidor público ARTUR VINICIUS DE LIMA FERNANDES do cargo de provimento em comissão denominado Assistente Defensorial, com efeitos a partir de 8 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, parcialmente, a partir de 8 de junho de 2026, a Portaria nº 1895/2025 – SDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado em 30 de outubro de 2025, edição nº 16.027, que lotou o servidor público ARTUR VINÍCIUS DE LIMA FERNANDES, ocupante do cargo em comissão de Assistente Defensorial, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, para exercer suas funções na Sede Administrativa, junto à Coordenadoria de Recursos Humanos, a partir de 7 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 8 de junho de 2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16178

Defensoria Pública

Natal, 24 de junho de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=36L9RDBD7M-CBTX01DGB0-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

36L9RDBD7M-CBTX01DGB0-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16178

Defensoria Pública

Natal, 24 de junho de 2026

Portaria nº 938/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO o art. 13, § 5º da Resolução nº 291/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO que é feriado municipal na cidade de São José do Campestre/RN, no dia 24 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Defensora Pública RAYSSA CUNHA LIMA CAMARA DOS SANTOS, matrícula nº 215.246-0, titular da Defensoria Pública de São José do Campestre/RN, para atuação perante o plantão cível e criminal na comarca de São José do Campestre/RN, realizando o atendimento de medidas de caráter urgente, no dia 24 de junho de 2026, em razão do feriado municipal.

Art. 2º. DESIGNAR a servidora pública RELRYA DANIELA FELIPE DA SILVA, matrícula nº 215.427-7, para atuação perante o plantão cível e criminal na comarca de São José do Campestre/RN, realizando o atendimento de medidas de caráter urgente, no dia 24 de junho de 2026, em razão do feriado municipal.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16178

Defensoria Pública

Natal, 24 de junho de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=36L9RDBD7M-LAFXRR9RXE-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

36L9RDBD7M-LAFXRR9RXE-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16178

Defensoria Pública

Natal, 24 de junho de 2026

PORTARIA Nº 216/2026-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 97-A, inciso III, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 117, da Lei Federal de nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Administrativo de n. 13/2026-DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITA MAIS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 42.342.559/0001-40, com vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial na data da assinatura do presente instrumento pelas partes signatárias, que tem como objeto a cessão de uso de plataforma eletrônica privada, do tipo web, destinada à realização, exclusivamente, de licitações eletrônicas para o desfazimento de bens públicos inservíveis, a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte - DPE/RN:

- I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;
- II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;
- III – Fiscal do contrato: Thiago José Silva Sales, matrícula nº 215.972-4;
- IV – Fiscal do contrato substituto: Matheus Mesgracl Soares Targino, matrícula nº 215.088-3.

Art. 2º Compete ao(a) gestor(a) do contrato:

- I – Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato.
- II – Organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;
- III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;
- IV – caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à solicitação de despesa, elaboração dos documentos de planejamento necessários à deflagração e instrução de procedimento administrativo para nova contratação, no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias;
- V – gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;
- VI – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo(a) fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;
- VII – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- VIII – analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;
- IX – instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada;
- X – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do(a) fiscal do contrato;
- XI – designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;
- XII – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todos os fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas;
- XIII – Emitir visto nas notas fiscais/faturas/recibos de compras e/ou serviços, mediante prévio atesto do cumprimento das obrigações que incumbem à contratada pelo fiscal do contrato.

Art. 3º. São atribuições do(a) fiscal do contrato:

- I – Acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;
- II – Receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;
- III – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;
- IV – Acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;
- V – Elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;
- VI – Solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;
- VII – Encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;
- VIII – Acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;
- IX – Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo mínimo: 180 (cento e oitenta) dias de antecedência e, caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à instrução de procedimento administrativo para nova contratação, com elaboração do documento de formalização da demanda e documentos técnicos necessários à deflagração do procedimento licitatório, no prazo mínimo de 210 (duzentos e dez) dias;
- X – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- XI – Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O gestor e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se os servidores designados. Cumpra-se.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16178

Defensoria Pública

Natal, 24 de junho de 2026

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16178

Defensoria Pública

Natal, 24 de junho de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=36L9RDBD7M-THADIV4JLK-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

36L9RDBD7M-THADIV4JLK-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16178

Defensoria Pública

Natal, 24 de junho de 2026

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA N.º 025/2026 – CGDP

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 105, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, no artigo 15, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 251/2003, e nos artigos 41, inciso III, e 48, ambos da Resolução n.º 136/2016-CSDP/RN, TORNA PÚBLICA a realização de CORREIÇÃO ORDINÁRIA junto ao NÚCLEO SEDE DE MOSSORÓ/RN, localizado à Rua Doutor Mário Negócio, 249, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59.600-080, a transcorrer de forma presencial no período de 30 de junho a 03 de julho de 2026. Ficam convidados(as) Magistrados(as), Promotores(as) de Justiça, Advogados(as), Serventuários(as), demais autoridades e o público em geral a participarem do ato correcional. Sugestões e eventuais reclamações acerca das atividades dos membros da Instituição poderão ser apresentadas por meio do correio eletrônico institucional (corregedoriageral@dpe.rn.def.br) ou presencialmente, por escrito e em caráter sigiloso, na sede da unidade correcionada. Para os fins de ampla divulgação, expede-se o presente Edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Natal/RN, 22 de junho de 2026.

Bruno Henrique Magalhães Branco

Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16178

Defensoria Pública

Natal, 24 de junho de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=36L9RDBD7M-SPISI92ZO0-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

36L9RDBD7M-SPISI92ZO0-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16178

Defensoria Pública

Natal, 24 de junho de 2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2024-DPE/RN que entre si celebram a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte/RN.

Partícipe: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, nº 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP nº 59.063-380, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO.

Partícipe: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF nº 08.493.371/0001-64, com sede na Praça Sete de Setembro, nº 120, Cidade Alta, Natal/RN, CEP nº 59.025-300, neste ato representada pelo seu Presidente, Excelentíssimo Senhor EZEQUIEL GALVÃO FERREIRA DE SOUZA, por intermédio da Procuradoria Especial da Mulher, representada por sua titular, CRISTIANE BEZERRA DE SOUZA DANTAS

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto: I. a renovação do prazo de vigência do Acordo Originário por mais 02 (dois) anos, a contar do vencimento do prazo originário; II. a alteração das Cláusulas Primeira (itens 1.1 e 1.2), Terceira (item 3.1, incisos I e II), Quarta (itens 4.1, incisos I, V e VI, e 4.3) e Quinta (item 5.4) do Acordo Originário; III. o acréscimo dos incisos V a VIII ao item 3.1 da Cláusula Terceira, dos incisos VII e VIII ao item 4.1 da Cláusula Quarta e do item 7.3 à Cláusula Sétima do Acordo Originário; IV. a supressão do item 1.2 da Cláusula Primeira do Acordo Originário.

Vigência: O novo período de vigência vigorará de 21/06/2026 a 20/06/2028, podendo ser renovado por comum acordo entre as partes ou rescindido nas hipóteses previstas na Cláusula Nona do Acordo Originário.

Da ratificação das demais cláusulas: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Acordo Originário não expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Natal/RN, 22 de junho de 2026.

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Deputado Ezequiel Galvão Ferreira de Souza
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte

Deputada Cristiane Bezerra de Souza Dantas
Procuradora Especial da Mulher da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16178

Defensoria Pública

Natal, 24 de junho de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=36L9RDBD7M-1O4T9YZB9Q-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

36L9RDBD7M-1O4T9YZB9Q-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16178

Defensoria Pública

Natal, 24 de junho de 2026

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97-A, inciso III, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, CONSIDERANDO o teor do artigo 155, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do subitem 17.5 do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 05/2025-DPE/RN. CONSIDERANDO o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Resolução n.º 334/2024-CSDP, de 26 de julho de 2024; CONSIDERANDO a Decisão sancionatória prolatada em 08 de fevereiro de 2026, transitada em julgado em 31 de março de 2026, nos autos do Processo Administrativo n.º 06410003.001978/2025-80;

RESOLVE:

Art. 1.º Tornar público que, por meio da Decisão de 08 de fevereiro de 2026, transitada em julgado em 31 de março de 2026, foi aplicada à empresa C2 - CBLF CONSULTORIA BRASIL DE LICITAÇÕES LTDA-ME (CNPJ n.º 07.628.844/0001-20), com sede na Av. Dr. Silas Munguba, n.º 643, Sala ANCORA 2 SB, Parangaba, Fortaleza/CE, CEP n.º 60.740-005, a penalidade administrativa de ADVERTÊNCIA cumulada com MULTA, nos termos do artigo 155, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do subitem 17.5 do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 05/2025-DPE/RN, em face da inexecução parcial do objeto, por entregar itens divergentes daqueles registrados em ata, perfazendo o montante de R\$ 834,00 (oitocentos e trinta e quatro reais).

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16178

Defensoria Pública

Natal, 24 de junho de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=36L9RDBD7M-AMQU0OVMVG-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

36L9RDBD7M-AMQU0OVMVG-P2TH9ZW2VI

